



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE Nº842/2014

**INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS
ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS PREFEITA
MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI

ART. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 905,500 quilometragem.

ART. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Cotriguaçu-MT., aos 11 dias de julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publique-se e Registre-se:

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016